Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8675 — CVC/Teva'S Women's Health Business)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 396/12)

1. Em 16 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CVC Capital Partners SICAV-FIS S.A. («CVC», Luxemburgo)

— atividade internacional da Teva Pharmaceutical Industries Ltd. no domínio da saúde feminina («atividade-alvo», Israel).

A CVC adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da atividade-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CVC: gestão e assessoria de fundos e de plataformas de investimento;

— Atividade-alvo: produção e fornecimento de produtos farmacêuticos para a saúde feminina em todo o mundo, com exceção dos Estados Unidos da América.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8675 — CVC/Teva's Women's Health Business

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).